



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.612/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$9.003.576,16 (nove milhões, três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$9.003.576,16 (nove milhões, três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 - F. 987 - Fonte 153 - Equipamento e Material Permanente..... R\$59.000,00

02.12.02.10.302.0012.2438-TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

4.4.90.52.00 - F. 1003 - Fonte 153 - Equipamento e Material Permanente..... R\$183.476,10

02.12.02.10.302.0012.2444- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR(TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1050- Fonte 149 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$8.761.100,06

Total R\$9.003.576,16

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 149 (Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) e 153 (Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Total R\$9.003.576,16

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de julho de 2019.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves

Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira

Procurador-Geral do Município